



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 845/2019

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente o seguinte Crédito Especial :

02 – EXECUTIVO
02.37 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.37.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0063 – Programa Viva Cidade
15.452.0063.1043 – Construção do Parque da Matinha
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1.00.00 – Recursos Ordinários.....R\$ 370,74
Fonte: 1.24.00 - Recursos de Convênios Não Relacionados com Educação, Saúde e Assistência Social.....R\$ 245.850,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIALR\$ 246.220,74

Art. 2º. – Como recursos para abertura do Crédito Especial contido no artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO
02.36 – Secretaria de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

02.36.02 – Fundo Municipal de Esportes
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0077 – Promoção do Desporto Comunitário
27.812.0077.1021 – Reforma Centro de Desportos Municipais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1.00.00 – Recursos Ordinários.....R\$ 370,74
Fonte: 1.24.00 - Recursos de Convênios Não Relacionados com Educação, Saúde e Assistência Social.....R\$ 200.000,00

02 – EXECUTIVO
02.30 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.30.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0074 – Incentivo Atividades de Manifestação Popular
13.392.0074.2110 – Atividades Artísticas, Culturais, Folclóricas, Cívicas e Histórico Religiosas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.24.00 - Recursos de Convênios Não Relacionados com Saúde, Educação e Assistência Social.....R\$ 45.850,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:.....R\$ 246.220,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 09 de julho de 2019.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal